# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE


## IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

### AVISO

A matéria a publicar no **«Boletim da República»** deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no **«Boletim da República»**.

## SUMÁRIO


Assembleia da República:

**Resolução n.º 1/2006:**

Cria a Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – África do Sul.

**Resolução n.º 2/2006:**

Cria a Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – Angola.

**Resolução n.º 3/2006:**

Cria a Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – Botswana.

**Resolução n.º 4/2006:**

Cria a Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – Tanzânia.

**Resolução n.º 5/2006:**

Cria a Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – Zimbabwè.

**Resolução n.º 6/2006:**

Cria a Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – Zâmbia.

**Resolução n.º 7/2006:**

Cria a Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – Lesotho.

**Resolução n.º 8/2006:**

Cria a Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – Swazilândia.

**Resolução n.º 9/2006:**

Cria a Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – Malawi.

**Resolução n.º 10/2006:**

Cria a Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – Guiné-Bissau.

**Resolução n.º 11/2006:**

Cria a Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – Cabo Verde.

**Resolução n.º 12/2006:**

Cria a Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – Argélia.

**Resolução n.º 13/2006:**

Cria a Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – França.

Ministérios das Finanças e do Trabalho:

**Diploma Ministerial n.º 123/2006:**

Reajusta os actuais salários mínimos nacionais em vigor no País nos sectores da indústria, comércio, serviços e na agricultura.


## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Resolução n.º 1/2006

**de 21 de Junho**

Havendo a necessidade de reforçar os laços de amizade, solidariedade e cooperação entre a Assembleia da República de Moçambique e a Assembleia Nacional da República da África do Sul, ao abrigo do n.º 1 do artigo 179 da Constituição, a Assembleia da República determina:

Artigo 1. É criada a Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – África do Sul.

Art. 2. São objectivos da presente Liga Parlamentar:

*a*) promover o reforço das relações de amizade e cooperação entre os dois parlamentos e povos;

*b*) influenciar os respectivos países e organismos internacionais para a adopção de medidas e políticas em prol da democracia, da estabilidade, paz e desenvolvimento social, económico e cultural;

*c*) promover, a nível bilateral e multilateral, a troca de experiência em matérias de domínio parlamentar, bem como noutras áreas de interesse comum.

Art. 3 — 1. A organização e regulamentação do funcionamento da presente Liga Parlamentar é da responsabilidade dos seus membros.

2. As despesas decorrentes do funcionamento da presente Liga Parlamentar não representam encargos adicionais ao Orçamento Geral do Estado.

3. A lista dos subscritores desta Liga consta do anexo à presente Resolução.

Art. 4. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Assembleia da Republica, aos 22 de Março de 2006.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da Republica, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

## ANEXO

Lista dos Deputados da Assembleia da República subscritores da Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – África do Sul.

1. Abel Gabriel Mabunda.
2. Adriano Tesoura Passanduca.
3. Agostinho Severo Tomé.
4. Agostinho Ussene.
5. Ahmed Abdul Gani.
6. Aida Ussene.
7. Afonso Francisco Massingue.
8. Afonso Paulo Salimo.
9. Alfredo Alide Sualei.
10. Alberto Jumulate.
11. Albina Tomás Gulele.
12. Albertina Vicente Pelembe.
13. Amândio Claúdio Absalão Siueia.
14. Ana António Henrique Dimitri.
15. Ana Celestina Meneses Sousa.
16. Ana Madalena da Silva Chomar.
17. Angelina Cândido Shea N'chumali.
18. Anacleta Torres Caliano Meque.
19. Anatércia de Fátima Ismael Ali.
20. Afonso Francisco Massingue.
21. António Augusto Eduardo Namburete.
22. António José Amélia.
23. António Jorge Frangoulis.
24. António Rosário Niquece.
25. Alige Derque Mussulmade de Morais.
26. Alzira Pereira.
27. Armando Alifa.
28. Arminda Jaime Vombe.
29. Arnáldo Obed Muchabje Quibe.
30. Augusto Jonas Navando.
31. Aurora Mussane Murrime.
32. Azevedo Evaristo Mussibora.
33. Bendita Francisco Nchumali.
34. Caifadine Paulo Manasse.
35. Castro Qualquer António Ntemassaka.
36. Catarina Paiva Muacamissa.
37. Cipriano Severino Nimpachula.
38. Claudina Inácio Guimarães.
39. Conceita Ernesto Xavier Sortane.
40. Damião José Ermósio Justo.
41. Danilo Aly Texeira.
42. Danilo Rui Alberto Mutumula.
43. Dorteia Hércules Ambrósio.
44. Duarte Cassiano.
45. Esteri Hassane Macande Peule.
46. Eusébio Nanguia Nipete Mulange.
47. Eva Texeira Caetano Dias.
48. Fabião Pedro Sitoe.
49. Faustina Manuel.
50. Filipe Jaime.
51. Filomena Nachaque.
52. Florêncio Francisco Alfainho.
53. Francisca Domingos Tomás.
54. Jaime Bessa Augusto Neto.
55. Helena da Zinha Paulo.
56. João Macuamule.
57. Joaquim Mussuaho Luís Marrungo Bicho.
58. John Dique Ncussa.
59. José Carlos Rodrigues Palaço.
60. Julião Caixote Nembe.
61. Irene António Beira Castro.
62. Kapwepwe Saide Chai.
63. Leopoldo Alfredo Ernesto.
64. Lucília José Manuel Hama Nota.
65. Lúcia Geraldo Nhamashulua.
66. Lucinda Bela das Dores Impetule Malema.
67. Luís Inácio.
68. Madalena M'bela Ambrósio.
69. Madalena João Francisco.
70. Maria Angelina Dique Enoque.
71. Maria das Dores António.
72. Maria de Lurdes do Carmo Lobo.
73. Maria José Moreno.
74. Maria Josefa Miguel.
75. Maria Virgínia de Sousa Videira.
76. Maurício Mateus Mabebe.
77. Micas Carlos António Jafare.
78. Tiago Horácio Simba.
79. Rema Fabião.
80. Roberto Maximiano Chitsondzo.
81. Rosa Mafunda Julai Sitole.
82. Rosário Zacarias.
83. Rui Domingos de Sousa.
84. Sara Mamudo Abdula Vassanegy.
85. Viana da Silva Magalhães.

Maputo, de Março de 2006.

---

## Resolução n.º 2/2006

**de 21 de Junho**

Havendo a necessidade de reforçar os laços de amizade, solidariedade e cooperação entre a Assembleia da República de Moçambique e a Assembleia Nacional da República de Angola, ao abrigo do n.º 1 do artigo 179 da Constituição, a Assembleia da República determina:

Artigo 1. É criada a Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – Angola.

Art. 2. São objectivos da presente Liga Parlamentar:

*a)* promover o reforço das relações de amizade e cooperação entre os dois parlamentos e povos;

*b*) influenciar os respectivos países e organismos internacionais para a adopção de medidas e políticas em prol da democracia, da estabilidade, paz e desenvolvimento social, económico e cultural;

*c*) promover, a nível bilateral e multilateral, a troca de experiência em matérias de domínio parlamentar, bem como noutras áreas de interesse comum.

Art. 3 — 1. A organização e regulamentação do funcionamento da presente Liga Parlamentar é da responsabilidade dos seus membros.

2. As despesas decorrentes do funcionamento da presente Liga Parlamentar não representam encargos adicionais ao Orçamento Geral do Estado.

3. A lista dos subscritores desta Liga consta do anexo à presente Resolução.

Art. 4. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 22 de Março de 2006.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

---

## ANEXO

Lista dos Deputados da Assembleia da República subscritores da Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – Angola.

1. Ahmed Abdul Gani
2. Agostinho Severo Tomé.
3. Alfredo Alide Sualei.
4. Alzira Frederico Pereira
5. Amândio Claúdio Absalão Siueia.
6. Ana Celestina Meneses Sousa.
7. Anacleta Torres Caliano Meque.
8. Anatércia de Fátima Ismael.
9. António Augusto Eduardo Namburete.
10. António Rosário Niquice.
11. Arminda Jaime Vombe.
12. Arnaldo Obed Muchadje Quibe.
13. Augusto Jonas Navando.
14. Azevedo Evaristo Mussibora
15. Bendita Francisco N'chumali.
16. Bernardo Júlio Macamo
17. Caifadine Paulo Manasse.
18. Cipriano Severino Nimpachula.
19. Claudina Inácio Guimarães.
20. Daniel Maqueia Cuateia.
21. Danilo Aly Texeira.
22. Danilo Rui Alberto Mutumula.
23. Dorteia Hércules Ambrósio
24. Edmundo Galiza Dimande Matos.
25. Ermósio Justo.
26. Eusébio Nanguia Nipete Mulange.
27. Eva Teixeira Dia
28. Fabião Pedro Sitoe.
29. Filipe João.
30. Filimone Nachaque.
31. Florêncio Francisco Alfainho.
32. Jaime Bessa Augusto Neto.
33. Joana Anacleto Vasco.
34. Joana José Carvalho.
35. João Carlos Colaço.
36. João Macuamule.
37. John Dique Neussa.
38. José Manteigas Gabriel.
39. Julião Caixote Nembe.
40. Kapwepwe Saide Chai.
41. Leopoldo Alfredo Ernesto.
42. Lídia Rita Geremias.
43. Lúcia Geraldo Nhamashulua.
44. Luísa Chirindza.
45. Luís Inácio.
46. Maconha João.
47. Madalena João Francisco.
48. Madalena M'bela Ambrósio.
49. Maria Angelina Dique Enoque.
50. Maria de Lurdes do Carmo Lobo.
51. Maria Marta Mateus Fernando.
52. Maria Virgínia de Sousa Videira.
53. Margarida Sebastião Mapanzene.
54. Milagrosa Armando Langa.
55. Palmira Eusébio Mbanze.
56. Regina Macuácua Muchanga.
57. Rosália Celestina José Lumbela.
58. Rosário Zacarias.
59. Rui Domingos de Sousa.
60. Saibo Alberto.
61. Saimone Muhambe Macuiana.
62. Sara Mamudo Abdula Vassanegy.
63. Severina Tiago Banze.
64. Tiago Horácio Simba.
65. Tomás José Razão Miromo.
66. Viana da Silva Magalhães.

Maputo, Março de 2006.

---

## Resolução n.º 3/2006

**de 21 de Junho**

Havendo a necessidade de reforçar os laços de amizade, solidariedade e cooperação entre a Assembleia da República de Moçambique e a Assembleia Nacional do Botswana, ao abrigo do n.º 1 do artigo 179 da Constituição, a Assembleia da República determina:

Artigo 1. É criada a Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – Botswana.

Art. 2. São objectivos da presente Liga Parlamentar:

*a*) promover o reforço das relações de amizade e cooperação entre os dois parlamentos e povos;

*b*) influenciar os respectivos países e organismos internacionais para a adopção de medidas e políticas em prol da democracia, estabilidade, paz e desenvolvimento social, económico e cultural;

*c*) promover, a nível bilateral e multilateral, a troca de experiência em matérias de domínio parlamentar, bem como noutras áreas de interesse comum.

Art. 3 — 1. A organização e regulamentação do funcionamento da presente Liga Parlamentar é da responsabilidade dos seus membros.

2. As despesas decorrentes do funcionamento da presente Liga Parlamentar não representam encargos adicionais ao Orçamento Geral do Estado.

3. A lista dos subscritores desta Liga consta do anexo à presente Resolução.

Art. 4. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 22 de Março de 2006.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

## ANEXO

Lista dos Deputados da Assembleia da República subscritores da Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – Botswana.

1. Afonso Francisco Massingue.
2. Afonso Paulo Salimo.
3. Ahmed Abdul Gani.
4. Aida Ussene.
5. Amândio Claúdio Absalão Siueia.
6. Ana António Henrique Dimitri.
7. Ana Celestina Meneses Sousa.
8. Ana Madalena da Silva Charomar.
9. Anacleta Torres Caliano Meque.
10. Angelina Cândido Shea N'chumali.
11. Abel Gabriel Mabunda.
12. Alberto Jumulati.
13. Albina Tomás Gulele.
14. Alfredo Alide Sualei.
15. Alige Derque Mussulmade de Morais.
16. António Augusto Eduardo Namburete.
17. António Jorge Frangoulis.
18. António Rosário Niquice.
19. Anselmo Ernesto Víctor.
20. Agostinho Ussene.
21. Armando Alifa.
22. Arminda João Vombe.
23. Arnaldo Obede Muchadje Quibe.
24. Augusto Jonas Navando.
25. Aurora Mussane Murrime.
26. Azevedo Evaristo Mussibora.
27. Bendita Francisco N'chumali.
28. Caifadine Paulo Manasse.
29. Claudina Inácio Guimarães.
30. Cidália Manuel Chaúque.
31. Cipriano Severino Nimpachula.
32. Daniel João Matavele.
33. Daniel Maqueia Cueteia.
34. Edmundo Galiza Dimande Matos.
35. Elisa Cipriano Silvestre.
36. Elisa Júlio Salamo.
37. Eva Teixeira Caetano Dias.
38. Filomena Nachaque.
39. Francisca Domingos Tomás.
40. Graça César Nhanala Nhaliginga.
41. Irene António Beira Castro.
42. Jaime Bessa Augusto Neto.
43. Joana Anacleto Vasco.
44. João Carlos Colaço.
45. Joaquim Mussuaho Luís Marrungo Bicho.
46. José Manteigas Gabriel.
47. Julião Caixote Nembe.
48. Leopoldo Alfredo Ernesto.
49. Luís Inácio.
50. Lucinda Bela das Dores Impetule Malema.
51. Lurdes Daniel.
52. Madalena João Francisco.
53. Maria Angelina Dique Enoque.
54. Maria das Dores António.
55. Maria de Lurdes do Carmo Lobo.
56. Maria Josefa Miguel.
57. Rema Fabião.
58. Rosa Mafunda Julai Sitole.
59. Rosário Zacarias.
60. Rui Domingos de Sousa.
61. Safi Mohamed Abdul Remane Gulamo.
62. Saimone Muhambe Macuiana.
63. Sebastião Dengo.
64. Tiago Horácio Simba.
65. Palmira Eusébio Mbanze.
66. Pedro Armando Alberto Vírgula.
67. Viana da Silva Magalhães.

Maputo, Março de 2006.

## Resolução n.º 4/2006

**de 21 de Junho**

Havendo a necessidade de reforçar os laços de amizade, solidariedade e cooperação entre a Assembleia da República de Moçambique e a Assembleia Nacional da República Unida da Tanzânia, ao abrigo do n.º 1 do artigo 179 da Constituição, a Assembleia da República determina:

Artigo 1. É criada a Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – Tanzânia.

Art. 2. São objectivos da presente Liga Parlamentar:

*a*) promover o reforço das relações de amizade e cooperação entre os dois parlamentos e povos;

*b*) influenciar os respectivos países e organismos internacionais para a adopção de medidas e políticas em prol da democracia, estabilidade, paz e desenvolvimento social, económico e cultural;

*c*) promover, a nível bilateral e multilateral, a troca de experiência em matérias de domínio parlamentar, bem como noutras áreas de interesse comum.

Art. 3 — 1. A organização e regulamentação do funcionamento da presente Liga Parlamentar é da responsabilidade dos seus membros.

2 As despesas decorrentes do funcionamento da presente Liga Parlamentar não representam encargos adicionais ao Orçamento Geral do Estado

3. A lista dos subscritores desta Liga consta do anexo à presente Resolução.

Art. 4. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 22 de Março de 2006

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè.*

## ANEXO

Lista dos Deputados da Assembleia da República subscritores da Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – Tanzânia.

1. Adelina Rosa Bernardo
2. Ahmed Abdul Gani
3. Agostinho Severo Tomé
4. Alfredo Alide Sualei
5. Albertina Vicente Pelembe.
6. Alzira Frederico Pereira.
7. Amândio Claúdio Absalão Siueia.
8. Ana Maria Rafael.
9. Anacleta Torres Caliano Meque.
10. Anatércia de Fátima Ismael Ali.
11. Anselmo Ernesto Víctor
12. António Rosário Niquice.
13. António Augusto Eduardo Namburete.
14. Ângela Maria do Carmo Benesse.
15. Ângelo Thai.
16. Armando Alifa
17. Armando Maria Pereira Constantino Júlio.
18. Aurora Mussani Murrime
19. Carolina Haline Chemane
20. Catarina Paiva Muacamissa.
21. Cidália Manuel Chaúque.
22. Daniel Maqueia Cueteia
23. Ernesto Cassimuka Lipapa
24. Elisa Cipriano Silvestre
25. Elvira Luís Mabunda
26. Eva Texeira Caetano Dias
27. Filomena Nachaque.
28. Hermínia Carlos Nhantumbo.
29. Helena da Zinha Paulo.
30. João Luís.
31. Joana Anacleto Vasco.
32. Joaquim Mussuaho Luís Marrungo Bicho.
33. José Carlos Rodrigues Palaço.
34. Julião Caixote Nembe.
35. Leopoldo Alfredo Ernesto.
36. Lúcia Geraldo Nhamashulua.
37. Lucília José Manuel Hama Nota.
38. Madalena M'bela Ambrósio.
39. Maria de Lurdes do Carmo Lobo.
40. Maria Ema Anchunala Cassimo
41. Maria Josefa Miguel.
42. Palmira Ernesto Mbanze.
43. Rosa Isabel Maiópuè
44. Rosa Mafunda Julai Sitole.
45. Rema Fabião
46. Rosário Zacarias.
47. Rui Domingos de Sousa.
48. Saimone Muhambe Macuiana.
49. Vicente Zacarias Ululu.
50. Xavier Aleixo Chicutirene.

Maputo, Março de 2006

## Resolução n.º 5/2006

**de 21 de Junho**

Havendo a necessidade de reforçar os laços de amizade, solidariedade e cooperação entre a Assembleia da República de Moçambique e a Assembleia Nacional da República do Zimbabwè, ao abrigo do n.º 1 do artigo 179 da Constituição, a Assembleia da República determina:

Artigo 1. É criada a Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – Zimbawe.

Art. 2. São objectivos da presente Liga Parlamentar:

*a*) promover o reforço das relações de amizade e cooperação entre os dois parlamentos e povos;

*b*) influenciar os respectivos países e organismos internacionais para a adopção de medidas e políticas em prol da democracia, da estabilidade, paz e desenvolvimento social, económico e cultural;

*c*) promover, a nível bilateral e multilateral, a troca de experiência em matérias de domínio parlamentar, bem como noutras áreas de interesse comum.

Art. 3 — 1. A organização e regulamentação do funcionamento da presente Liga Parlamentar é da responsabilidade dos seus membros.

2. As despesas decorrentes do funcionamento da presente Liga Parlamentar não representam encargos adicionais ao Orçamento Geral do Estado

3. A lista dos subscritores desta Liga consta do anexo à presente Resolução

Art. 4. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 22 de Março de 2006

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè.*

ANEXO

Lista dos Deputados da Assembleia da República subscritores da Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – Zimbabwe.

1. Agostinho Severo Tomé.
2. Ahmed Abdul Gani.
3. Alfredo Alide Sualei.
4. Alberto Jumulate.
5. Amândio Claúdio Absalão Siueia.
6. Anacleta Torres Caliano Meque.
7. Anatércia de Fátima Ismael Ali.
8. António Rosário Niquece.
9. Alzira Pereira.
10. Arminda Jaime Vombe.
11. Arnaldo Obed Muchadje Quibe.
12. Augusto Jonas Navando.
13. Azevedo Evaristo Mussibora.
14. Bendita Francisco N'chumali.
15. Bernardo Júlio Macamo.
16. Caifadine Paulo Manasse.
17. Cipriano Severino Nimpachula.
18. Daniel Maqueia Cuateia.
19. Danilo Rui Alberto Mutumula.
20. Dorteia Hércules Ambrósio.
21. Edmundo Galiza Dimande Matos.
22. Elisa Cipriano Silvestre.
23. Ermósio Justo.
24. Ester Hassane Macande Peule.
25. Eva Texeira Caetano Dias.
26. Filipe Jaime.
27. Filomena Nachaque.
28. Jaime Bessa Augusto Neto.
29. Helena da Zinha Paulo.
30. Joana Anacleto Vasco.
31. John Dique Ncussa.
32. José Carlos Rodrigues Palaço.
33. Julião Caixote Nembe.
34. Irene António Beira Castro.
35. Isaú Joaquim Meneses.
36. Kapwepwe Saide Chai.
37. Leopoldo Alfredo Ernesto.
38. Lídia Rita Geremias.
39. Lúcia Geraldo Nhamashulua.
40. Luís Inácio.
41. Maria Angelina Dique Enoque.
42. Maria Bachir.
43. Maria de Lurdes do Carmo Lobo.
44. Maria Marta Mateus Fernando.
45. Maria Olívia Álvaro.
46. Margarida Sebastião Mapanzene.
47. Mauricio Mateus Madebe.
48. Milagrosa Armando Langa.
49. Palmira Eusébio Mbanze.
50. Tiago Horácio Simba.
51. Rema Fabião.
52. Rosa Mafunda Julai Sitole.
53. Rosário Zacarias.
54. Rui de Sousa.
55. Saimone Muhambe Maculana.
56. Sara Mamudo Abdula Vassanegy.

Maputo, Março de 2006.

## Resolução n.º 6/2006

**de 21 de Junho**

Havendo a necessidade de reforçar os laços de amizade, solidariedade e cooperação entre a Assembleia da República de Moçambique e a Assembleia Nacional da República da Zâmbia, ao abrigo do n.º 1 do artigo 179 da Constituição, a Assembleia da República determina:

Artigo 1. É criada a Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – Zâmbia.

Art. 2. São objectivos da presente Liga Parlamentar:

*a*) promover o reforço das relações de amizade e cooperação entre os dois parlamentos e povos;

*b*) influenciar os respectivos países e organismos internacionais para a adopção de medidas e políticas em prol da democracia, estabilidade, paz e desenvolvimento social, económico e cultural;

*c*) promover, a nível bilateral e multilateral, a troca de experiência em matérias de domínio parlamentar, bem como noutras áreas de interesse comum.

Art. 3 — 1. A organização e regulamentação do funcionamento da presente Liga Parlamentar é da responsabilidade dos seus membros.

2. As despesas decorrentes do funcionamento da presente Liga Parlamentar não representam encargos adicionais ao Orçamento Geral do Estado.

3. A lista dos subscritores desta Liga consta do anexo à presente Resolução.

Art. 4. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 22 de Março de 2006.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

---

ANEXO

Lista dos Deputados da Assembleia da República subscritores da Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – Zâmbia.

1. Abel Ernesto Safrão.
2. Abel Gabriel Mabunda.
3. Agostinho Severo Tomé.
4. Ahmed Abdul Gani.
5. Alfredo Alide Sualei.
6. Alberto Jumulate.

7. Amândio Claúdio Absalão Siueia.
8. Ângela Maria do Carmo Benesse.
9. Anacleta Torres Caliano Meque.
10. Anselmo Ernesto Víctor.
11. Alzira Pereira.
12. Aurora Mussane Murrime.
13. Bendita Francisco N'chumali.
14. Carolina Haline Chemane.
15. Cidália Manuel Chaúque.
16. Catarina Paiva Muacamissa.
17. Cipriano Severino Nimpachula.
18. Daniel Maqueia Cueteia.
19. Duarte Cassiano.
20. Elisa Cipriano Silvestre.
21. Elvira Luís Mabunda.
22. Ermósio Justo.
23. Eva Texeira Caetano Dias.
24. Joana Anacleto Vasco.
25. Helena da Zinha Paulo.
26. João Luís.
27. José Carlos Rodrigues Palaço.
28. Julião Caixote Nembe.
29. Irene António Beira Castro.
30. Kapwepwe Saide Chai.
31. Leopoldo Alfredo Ernesto.
32. Luciano Augusto.
33. Lucília José Manuel Hama Nota.
34. Lúcia Geraldo Nhamashulua.
35. Luís Inácio.
36. Madalena M'bela Ambrósio.
37. Manecas Daniel.
38. Maria de Lurdes do Carmo Lobo.
39. Maria Matilde Alves Lampião Soares.
40. Maria Olívia Álvaro.
41. Maria Josefa Miguel.
42. Tiago Horácio Simba.
43. Rosália Celestina José Lumbela.
44. Rosa Mafunda Julai Sitole.
45. Rosário Zacarias.
46. Sara Mamudo Abdula Vassanegy.
47. Xavier Aleixo Chicutirene.

Maputo, Março de 2006.

## Resolução n.º 7/2006

**de 21 de Junho**

Havendo a necessidade de reforçar os laços de amizade, solidariedade e cooperação entre a Assembleia da República de Moçambique e a Assembleia Nacional do Lesotho, ao abrigo do n.º 1 do artigo 179 da Constituição, a Assembleia da República determina:

Artigo 1. É criada a Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – Lesotho.

Art. 2. São objectivos da presente Liga Parlamentar:

*a*) promover o reforço das relações de amizade e cooperação entre os dois parlamentos e povos;

*b*) influenciar os respectivos países e organismos internacionais para a adopção de medidas e políticas em prol da democracia, estabilidade, paz e desenvolvimento social, económico e cultural;

*c*) promover, a nível bilateral e multilateral, a troca de experiência em matérias de domínio parlamentar, bem como noutras áreas de interesse comum.

Art. 3 — 1. A organização e regulamentação do funcionamento da presente Liga Parlamentar é da responsabilidade dos seus membros.

2. As despesas decorrentes do funcionamento da presente Liga Parlamentar não representam encargos adicionais ao Orçamento Geral do Estado.

3. A lista dos subscritores desta Liga consta do anexo à presente Resolução.

Art. 4. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 22 de Março de 2006.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

### ANEXO

Lista dos Deputados da Assembleia da República subscritores da Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – Lesótho.

1. Agostinho Severo Tomé.
2. Ahmed Abdul Gani.
3. Aida Luís Garife Massangaissa.
4. Alberto Jumulate.
5. Alfredo Alide Sualei.
6. Amândio Claúdio Absalão Siueia.
7. Ana Celestina Meneses Sousa.
8. Anacleta Torres Caliano Meque.
9. Anatércia de Fátima Ismael Ali.
10. Ângela Maria do Carmo Benesse.
11. Albertina Vicente Pelembe.
12. Alzira Pereira.
13. Aurora Mussane Murrime.
14. Bendita Francisco N'chumali.
15. Carolina Haline Chemane.
16. Cidália Manuel Chaúque.
17. Cipriano Severino Nimpachula.
18. Claudina Inácio Guimarães.
19. Elisa Silvestre.
20. Elvira Luís Mabunda.
21. Eva Texeira Caetano Dias.
22. Filomena Nachaque.
23. Helena da Zinha Paulo.
24. Joana José Carvalho.
25. João Luís.

26. Julião Caixote Nembe.
27. Kapwepwe Saide Chai.
28. Leopoldo Alfredo Ernesto.
29. Lúcia Geraldo Nhamashulua.
30. Luciano Augusto.
31. Manecas Daniel.
32. Madalena João Francisco.
33. Maria de Lurdes do Carmo Lobo.
34. Maria Josefa Miguel.
35. Maurício Mateus Mabebe.
36. Tiago Horácio Simba.
37. Rosália Celestina José Lumbela.
38. Rosário Zacarias.
39. Rui de Sousa.
40. Saimone Muhambe Macuiana.
41. Sebastião Dengo.
42. Xavier Aleixo Chicutirene.
43. Vicente Zacarias Ululu.

Maputo, Março de 2006.

## Resolução n.º 8/2006

**de 21 de Junho**

Havendo a necessidade de reforçar os laços de amizade, solidariedade e cooperação entre a Assembleia da República de Moçambique e a Assembleia Nacional do Reino da Swazilândia, ao abrigo do n.º 1 do artigo 179 da Constituição, a Assembleia da República determina:

Artigo 1. É criada a Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – Swazilândia.

Art. 2. São objectivos da presente Liga Parlamentar:

*a*) promover o reforço das relações de amizade e cooperação entre os dois parlamentos e povos;

*b*) influenciar os respectivos países e organismos internacionais para a adopção de medidas e políticas em prol da democracia, estabilidade, paz e desenvolvimento social, económico e cultural;

*c*) promover, a nível bilateral e multilateral, a troca de experiência em matérias de domínio parlamentar, bem como noutras áreas de interesse comum.

Art. 3 — 1. A organização e regulamentação do funcionamento da presente Liga Parlamentar é da responsabilidade dos seus membros.

2. As despesas decorrentes do funcionamento da presente Liga Parlamentar não representam encargos adicionais ao Orçamento Geral do Estado.

3. A lista dos subscritores desta Liga consta do anexo à presente Resolução.

Art. 4. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 22 de Março de 2006.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè.*

ANEXO

Lista dos Deputados da Assembleia da República subscritores da Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – Zwazilândia.

1. Abel Gabriel Mabunda.
2. Agostinho Severo Tomé.
3. Ahmed Abdul Gani.
4. Alfredo Alide Sualei.
5. Alberto Jumulate.
6. Albina Ducuza Muchanga.
7. Albertina Vicente Pelembe.
8. Amândio Cláudio Absalão Siueia.
9. Ana Celestina Meneses Sousa.
10. Ângela Maria do Carmo Benesse.
11. Anacleta Torres Caliano Meque.
12. Anatércia de Fátima Ismael Ali.
13. António Augusto Eduardo Namburete.
14. António Rosário Niquece.
15. Alzira Pereira.
16. Aurora Mussane Murrime.
17. Bendita Francisco N'chumali.
18. Carolina Haline Chemane.
19. Catarina Paiva Muacamissa.
20. Cidália Manuel Chaúque.
21. Cipriano Severino Nimpachula.
22. Claudina Inácio Guimarães.
23. Elisa Cipriano Silvestre.
24. Elisa Nicolau de Melo José.
25. Ermósio Justo.
26. Eva Texeira Caetano Dias.
27. Filomena Nachaque.
28. Joana Anacleta Vasco.
29. João Luís.
30. José Carlos Rodrigues Palaço.
31. Julião Caixote Nembe.
32. Kapwepwe Saide Chai.
33. Leopoldo Alfredo Ernesto.
34. Lucília José Manuel Hama Nota.
35. Lúcia Geraldo Nhamashulua.
36. Luís Inácio.
37. Madalena M'bela Ambrósio.
38. Maria Ema Anchunala Cassimo.
39. Maria de Lurdes do Carmo Lobo.
40. Maria Josefa Miguel.
41. Maria Matilde Alves Lampião Soares.
42. Maria Olívia Álvaro.
43. Mário Lampião Sevene.
44. Maurício Mateus Mabebe.
45. Milagrosa Armando Langa.
46. Tiago Horácio Simba.
47. Rema Fabião.
48. Rosa Mafunda Julai Sitole.

49. Rosário Zacarias.

50. Rui Domingos de Sousa.

51. Sara Mamudo Abdula Vassanegy.

52. Viana da Silva Magalhães.

Maputo, Março 2006.

## Resolução n.º 9/2006

**de 21 de Junho**

Havendo a necessidade de reforçar os laços de amizade, solidariedade e cooperação entre a Assembleia da República de Moçambique e o Parlamento da República do Malawi, ao abrigo do n.º 1 do artigo 179 da Constituição, a Assembleia da República determina.

Artigo 1 É criada a Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – Malawi.

Art. 2. São objectivos da presente Liga Parlamentar.

*a*) promover o reforço das relações de amizade e cooperação entre os dois parlamentos e povos;

*b*) influenciar os respectivos países e organismos internacionais para a adopção de medidas e políticas em prol da democracia, estabilidade, paz e desenvolvimento social, económico e cultural;

*c*) promover, a nível bilateral e multilateral, a troca de experiência em matérias de domínio parlamentar, bem como noutras áreas de interesse comum.

Art. 3 — 1. A organização e regulamentação do funcionamento da presente Liga Parlamentar é da responsabilidade dos seus membros.

2. As despesas decorrentes do funcionamento da presente Liga Parlamentar não representam encargos adicionais ao Orçamento Geral do Estado.

3. A lista dos subscritores desta Liga consta do anexo à presente Resolução.

Art. 4. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Aprovada pela Assembleia da República, aos 22 de Março de 2006.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

### ANEXO

Lista dos Deputados da Assembleia da República subscritores da Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – Malawi

1. Abel Gabriel Mabunda.
2. Abílio Adelaide António
3. Adelina Rosa Bernardo.
4. Agostinho Severo Tomé.
5. Agostinho Ussene.
6. Ahmed Abdul Gani
7. Alfredo Alide Sualei
8. Alberto Jumulate.
9. Albertina Vicente Pelembe.
10. Amândio Cláudio Absalão Siueia.
11. Ana Maria Rafael.
12. Ângelo Thai.
13. Anatércia de Fátima Ismael Ali.
14. Anselmo Víctor.
15. António Augusto Eduardo Namburete.
16. Armando Maria Pereira Constantino Júlio.
17. Aurora Mussane Murrime.
18. Carolina Haline Chemane.
19. Catarina Paiva Muacamissa.
20. Cidália Manuel Chaúque.
21. Cipriano Severino Nimpachula.
22. Daniela Maqueia Cueteia.
23. Duarte Cassiano.
24. Elvira Luís Mabunda.
25. Ermósio Justo.
26. Eva Texeira Caetano Dias.
27. Filomena Nachaque.
28. Helena da Zinha Paulo.
29. Joana Anacleto Vasco.
30. José Carlos Rodrigues Palaço.
31. Julião Caixote Nembe.
32. Leopoldo Alfredo Ernesto.
33. Lucília José Manuel Hama Nota.
34. Luís Inácio.
35. Madalena M´bela Ambrósio.
36. Manecas Daniel.
37. Maria das Dores António.
38. Maria Ema Anchunala Cassimo.
39. Maria de Lurdes do Carmo Lobo.
40. Maria José Moreno.
41. Maria Josefa Miguel.
42. Miguel Anláuè Mussa.
43. Palmira Eusébio Mbanze.
44. Pedro Armando Alberto Vírgula.
45. Rosa Isabel Maiópuè
46. Rema Fabião.
47. Rosa Mafunda Julai Sitole
48. Rui Domingos de Sousa.
49. Sara Mamnudo Abdula Vassanegy.
50. Saimone Muhambe Macuiana.

Maputo, Março de 2006.

## Resolução n.º 10/2006

**de 21 de Junho**

Havendo a necessidade de reforçar os laços de amizade, solidariedade e cooperação entre a Assembleia da República de Moçambique e a Assembleia Nacional da República Democrática da Guiné-Bissau, ao abrigo do n.º 1 do artigo 179 da Constituição, a Assembleia da República determina:

Artigo 1. É criada a Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – Guiné-Bissau.

Art. 2. São objectivos da presente Liga Parlamentar:

*a*) promover o reforço das relações de amizade e cooperação entre os dois parlamentos e povos;

*b*) influenciar os respectivos países e organismos internacionais para a adopção de medidas e políticas em prol da democracia, estabilidade, paz e desenvolvimento social, económico e cultural;

*c*) promover, a nível bilateral e multilateral, a troca de experiência em matérias de domínio parlamentar, bem como noutras áreas de interesse comum.

Art. 3 — 1. A organização e regulamentação do funcionamento da presente Liga Parlamentar é da responsabilidade dos seus membros.

2. As despesas decorrentes do funcionamento da presente Liga Parlamentar não representam encargos adicionais ao Orçamento Geral do Estado.

3. A lista dos subscritores desta Liga consta do anexo à presente Resolução.

Art. 4. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 22 de Março de 2006.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

## ANEXO

Lista dos Deputados da Assembleia da República subscritores da Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – Guiné-Bissau.

1. Agostinho Severo Tomé.
2. Ahmed Abdul Gani.
3. Aida Ussene.
4. Afonso Francisco Massingue.
5. Afonso Paulo Salimo.
6. Alfredo Alide Sualei.
7. Alberto Jumulate.
8. Albina Tomás Gulele.
9. Amândio Claúdio Absalão Siueia.
10. Ana António Henrique Dimitri.
11. Ana Madalena da Silva Chomar.
12. Anacleta Torres Caliano Meque.
13. Anatércia de Fátima Ismael Ali.
14. Antóniọ Augusto Eduardo Namburete.
15. Antóniọ Jorge Frangoulis.
16. Antóniọ Rosário Niquece.
17. Alige Derque Mussulmade de Morais.
18. Anselmo Víctor.
19. Alzira Pereira.
20. Armando Alifa.
21. Arminda Jaime Vombe.
22. Arnaldo Obed Muchadje Quibe.
23. Augusto Jonas Navando.
24. Aurora Mussane Murrime.
25. Azevedo Evaristo Mussibora.
26. Bendita Francisco Nchumali.
27. Caifadine Paulo Manasse.
28. Cipriano Severino Nimpachula.
29. Cidália Manuel Chaúque.
30. Daniel João Matavele.
31. Daniel Maqueia Cueteia.
32. Elisa Cipriano Silvestre.
33. Eusébio Nanguia Nipete Mulange.
34. Ermósio Justo.
35. Eva Texeira Caetano Dias.
36. Fabião Pedro Sitoe.
37. Fátima Luís Madeira.
38. Filipe Jaime.
39. Filomena Nachaque.
40. Jaime Bessa Augusto Neto.
41. Helena da Zinha Paulo.
42. Joana Anacleto Vasco.
43. José Carlos Rodrigues Palaço.
44. Julião Caixote Nembe.
45. Irene António Beira Castro.
46. Leopoldo Alfredo Ernesto.
47. Lucília José Manuel Hama Nota.
48. Lúcia Geraldo Nhamashulua.
49. Lucinda Bela das Dores Impetule Malema.
50. Luís Inácio.
51. Maria de Lurdes do Carmo Lobo.
52. Maria Josefa Miguel.
53. Maria Virgínia de Sousa Videira.
54. Maurício Mateus Mabebe.
55. Manecas Daniel.
56. Milagrosa Armando Langa.
57. Tiago Horácio Simba.
58. Palmira Eusébio Mbanze.
59. Rosa Isabel Maiópuè.
60. Rosa Mafunda Julai Sitole.
61. Rosário Zacarias.
62. Rui Domingos de Sousa.
63. Sara Mamudo Abdula Vassanegy.
64. Saimone Muhambe Macuiana.

Maputo, Março de 2006.

## Resolução n.º 11/2006

**de 21 de Junho**

Havendo a necessidade de reforçar os laços de amizade, solidariedade e cooperação entre a Assembleia da República de Moçambique e a Assembleia Nacional da República de Cabo Verde, ao abrigo do n.º 1 do artigo 179 da Constituição, a Assembleia da República determina:

Artigo 1. É criada a Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – Cabo Verde.

Art. 2. São objectivos da presente Liga Parlamentar:

*a*) promover o reforço das relações de amizade e cooperação entre os dois parlamentos e povos;

*b*) influenciar os respectivos países e organismos internacionais para a adopção de medidas e políticas em prol da democracia, estabilidade, paz e desenvolvimento social, económico e cultural;

*c*) promover, a nível bilateral e multilateral, a troca de experiência em matérias de domínio parlamentar, bem como noutras áreas de interesse comum.

Art. 3 — 1. A organização e regulamentação do funcionamento da presente Liga Parlamentar é da responsabilidade dos seus membros.

2. As despesas decorrentes do funcionamento da presente Liga Parlamentar não representam encargos adicionais ao Orçamento Geral do Estado.

3. A lista dos subscritores desta Liga consta em anexo à presente Resolução.

Art. 4. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 22 de Março de 2006.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè.*

## ANEXO

Lista dos Deputados da Assembleia da República subscritores da Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – Cabo Verde.

1. Açucena da Costa Xavier Duarte.
2. Adelina Rosa Bernardo.
3. Agostinho Severo Tomé.
4. Agostinho Ussene.
5. Ahmed Abdul Gani.
6. Albertina Vicente Pelembe.
7. Alberto Jumulate.
8. Alfredo Alide Sualei.
9. Alzira Pereira.
10. Ana Maria Rafael.
11. Anacleta Torres Caliano Meque.
12. Anatércia de Fátima Ismael Ali.
13. Ângela Maria do Carmo Benesse.
14. Ângelo Thai.
15. Anselmo Ernesto Víctor.
16. António Augusto Eduardo Namburete.
17. António Rosário Niquice.
18. Amândio Claúdio Absalão Siueia.
19. Armando Maria Pereira Constantino Júlio.
20. Aurora Mussane Murrime
21. Benedita Francisco N'chumali.
22. Carolina Halime Chemane.
23. Catarina Paiva Muacamissa.
24. Cidália Manuel Chaúque.
25. Cipriano Severino Nimpachula.
26. Duarte Cassiano
27. Elisa Cipriano Silvestre
28. Ernesto Cassimuka Lipapa.
29. Ermósio Justo.
30. Eva Texeira Caetano Dias.
31. Filomena Nachaque.
32. Francisco Maingue.
33. Helena da Zinha Paulo.
34. Hermínia Carlos Nhantumbo.
35. João Luís.
36. João Macuamule.
37. Kapwepwe Saide Chai.
38. Leopoldo Alfredo Ernesto.
39. Lúcia Geraldo Nhamashulua.
40. Maurício Mateus Madebe.
41. Maria Anastácia da Costa Xavier.
42. Maria Angelina Dique Enoque.
43. Maria de Lurdes do Carmo Lobo.
44. Maria José Moreno.
45. Maria Josefa Miguel.
46. Maria Virgínia de Sousa Videira.
47. Miguel Anláuè Mussa.
48. Palmira Eusébio Mbanze.
49. Pedro Armando Alberto Vírgula.
50. Rema Fabião.
51. Rosa Isabel Maiópuè.
52. Rosa Mafunda Julai Sitole.
53. Rosário Zacarias.
54. Rui Domingos de Sousa.
55. Sábado Teresa Malendza.
56. Saimone Muhambe Macuiana.
57. Sebastião Dengo.
58. Viana da Silva Magalhães.
59. Zélia da Luz Francisco Muthambe Langa.

Maputo, Março de 2006.

## Resolução n.º 12/2006

**de 21 de Junho**

Havendo a necessidade de reforçar os laços de amizade, solidariedade e cooperação entre a Assembleia da República de Moçambique e a Assembleia Popular Nacional da República Democrática Popular da Argélia, ao abrigo do n.º 1 do artigo 179 da Constituição, a Assembleia da República determina:

Artigo 1. É criada a Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – Argélia.

Art. 2. São objectivos da presente Liga Parlamentar:

*a*) promover o reforço das relações de amizade e cooperação entre os dois parlamentos e povos;

*b*) influenciar os respectivos países e organismos internacionais para a adopção de medidas e políticas em prol da democracia, estabilidade, paz e desenvolvimento social, económico e cultural;

*c*) promover, a nível bilateral e multilateral, a troca de experiência em matérias de domínio parlamentar, bem como noutras áreas de interesse comum.

Art. 3 — 1. A organização e regulamentação do funcionamento da presente Liga Parlamentar é da responsabilidade dos seus membros.

2. As desbesas decorrentes do funcionamento da presente Liga Parlamentar não representam encargos adicionais ao Orçamento Geral do Estado.

3. A lista dos subscritores desta Liga consta em anexo à presente Resolução.

Art. 4. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 22 de Março de 2006.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

---

ANEXO

Lista dos Deputados da Assembleia da República subscritores da Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – Argélia.

1. Abel Gabriel Mabunda.
2. Agostinho Severo Tomé.
3. Ahmed Abdul Gani.
4. Alfredo Alide Sualei.
5. Amândio Cláudio Absalão Siueia.
6. Angelina Cândido Shea N'chumali.
7. Anacleta Torres Caliano Meque.
8. António Augusto Eduardo Namburete.
9. Alzira Pereira.
10. Arminda Jaime Vombe.
11. Arnaldo Obed Muchadje Quibe.
12. Augusto Jonas Navando.
13. Azevedo Evaristo Mussibora.
14. Bendita Francisco N'chumali.
15. Bernardo Júlio Macamo.
16. Caifadine Paulo Manasse.
17. Cipriano Severino Nimpachula.
18. Daniel Maqueia Cueteia.
19. Danilo Aly Texeira.
20. Danilo Rui Alberto Mutumula.
21. Dorteia Hércules Ambrósio.
22. Edmundo Galiza Dimande Matos.
23. Elisa Silvestre.
24. Ester Hassane Macande Peule.
25. Eusébio Nanguia Nipete Mulange.
26. Ermósio Justo.
27. Eva Texeira Caetano Dias.
28. Filomena Nachaque.
29. Jaime Bessa Augusto Neto.
30. Helena da Zinha Paulo.
31. Jerónima Agostinho.
32. Joana Anacleto Vasco.
33. João Luís.
34. John Dique Ncussa.
35. Irene António Beira Castro.
36. Leopoldo Alfredo Ernesto.
37. Lídia Rita Geremias.
38. Lúcia Geraldo Nhamashulua.
39. Luís Inácio.
40. Manecas Daniel.
41. Maria Bachir.
42. Maria de Lurdes do Carmo Lobo.
43. Maria Marta Mateus Fernando.
44. Maurício Mateus Mabebe.
45. Palmira Eusébio Mbanze.
46. Paulina Nsumba Nhacumbena Canhane.
47. Tiago Horácio Simba.
48. Regina Macuácua Muchanga.
49. Rema Fabião.
50. Ricardo Pedro Filimone.
51. Rosa Mafunda Julai Sitole.
52. Rosário Salimo Régulo.
53. Rosário Zacarias.
54. Rui António Chundiza.
55. Saimone Muhambe Macuiana.
56. Sara Mamudo Abdula Vassanegy.
57. Vicente Zacarias Ululu.

Maputo, Março de 2006.

---

## Resolução n.º 13/2006

**de 21 de Junho**

Havendo a necessidade de reforçar os laços de amizade, solidariedade e cooperação entre a Assembleia da República de Moçambique e a Assembleia Nacional da República da França, ao abrigo do n.º 1 do artigo 179 da Constituição, a Assembleia da República determina:

Artigo 1. É criada a Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – França.

Art. 2. São objectivos da presente Liga Parlamentar:

*a*) promover o reforço das relações de amizade e cooperação entre os dois parlamentos e povos;

*b*) influenciar os respectivos países e organismos internacionais para a adopção de medidas e políticas em prol da democracia, estabilidade, paz e desenvolvimento social, económico e cultural;

*c*) promover, a nível bilateral e multilateral, a troca de experiência em matérias de domínio parlamentar, bem como noutras áreas de interesse comum.

Art. 3 — 1. A organização e regulamentação do funcionamento da presente Liga Parlamentar é da responsabilidade dos seus membros.

2. As despesas decorrentes do funcionamento da presente Liga Parlamentar não representam encargos adicionais ao Orçamento Geral do Estado.

3. A lista dos subscritores desta Liga consta do anexo à presente Resolução.

Art. 4. A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 30 de Março de 2006.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

ANEXO

Lista dos Deputados da Assembleia da República subscritores da Liga Parlamentar de amizade, solidariedade e cooperação de Moçambique – França.

1. Abdala Ossifo Ibrahimo.
2. Adriano Tesoura Passanduca.
3. Agostinho Zacarias Vuma.
4. Agostinho Ussene.
5. Ahmed Abdul Gani.
6. Aida Ussene.
7. Aida Luís Garife Masangaissa.
8. Afonso Francisco Massingue.
9. Afonso Paulo Salimo.
10. Alfredo Alide Sualei.
11. Alberto Jumulate.
12. Albina Tomás Gulele.
13. Albertina Vicente Pelembe.
14. Alige Derque Mussulmade de Morais.
15. Amândio Cláudio Absalão Siueia.
16. Ana António Henrique Dimitri.
17. Ana Celestina Meneses Sousa.
18. Ana Madalena da Silva Chomar.
19. Angelina Cândido Shea N´chumali.
20. Anacleta Torres Caliano Meque.
21. Anatércia de Fátima Ismael Ali.
22. Anselmo Jacinto Eduardo.
23. António José Amélia.
24. António Jorge Frangoulis.
25. António Rosário Niquece.
26. Alzira Pereira.
27. Armando Alifa.
28. Arminda Jaime Vombe.
29. Arnaldo Obed Muchadje Quibe.
30. Augusto Jonas Navando.
31. Aurora Mussane Murrime.
32. Azevedo Evaristo Mussibora.
33. Bendita Francisco N'chumali.
34. Bonifácio João Nicasse.
35. Caifadine Paulo Manasse.
36. Castro Qualquer António Ntemassaka.
37. Catarina Paiva Muacamissa.
38. Cipriano Severino Nimpachula.
39. Claudina Inácio Guimarães
40. Conceita Ernesto Xavier Sortane.
41 Damião José Ermósio Justo.
42. Danilo Aly Texeira.
43. Danilo Rui Alberto Mutumula.
44 Daniel Maceia Cueteia.
45 Daniel João Matavele
46 Dorteia Hércules Ambrósio.
47. David Jonas Moiana.
48. Edmundo Galiza Dimande Matos.
49. Elisa Cipriano Silvestre.
50. Ermósio Justo.
51. Ermelinda Micaela Rodolfo.
52. Ester Hassane Macande Peule.
53. Eusébio Nanguia Nipete Mulange.
54. Eva Texeira Caetano Dias.
55. Fabião Pedro Sitoe.
56. Fátima Luís Madeira.
57. Filipe Jaime.
58. Filomena Nachaque.
59. Florêncio Francisco Alfainho.
60. Francisca Domingos Tomás.
61. Jaime Bessa Augusto Neto.
62. Helena da Zinha Paulo.
63. Joana Anacleto Vasco.
64. Joana José Carvalho.
65. João Carlos Colaço.
66. Joaquim Mussuaho Luís Marrungo Bicho.
67. John Dique Ncussa.
68. José Carlos Rodrigues Palaço.
69. Julião Caixote Nembe
70. Graça César Nhanala Nhaliginga.
71. Irene António Beira Castro.
72. Kapwepwe Saide Chai.
73. Leopoldo Alfredo Ernesto.
74. Lídia Rita Geremias.
75. Lurdes Daniel.
76. Lucília José Manuel Hama Nota.
77. Lúcia Geraldo Nhamashulua.
78. Madalena João Francisco.
79. Maria Angelina Dique Enoque.
80. Maria das Dores António.
81. Maria de Lurdes do Carmo Lobo.
82. Maria José Moreno.
83. Maria Josefa Miguel.
84. Maria Olívia Álvaro.
85. Mateus Elias Damião da Silva.
86. Manecas Daniel.
87. Maurício Mateus Mabebe.
88. Mário Lampião Sevene.
89. Micas Carlos António Jafare.
90. Tiago Horácio Simba.
91. Palmira Eusébio Mbanze.
92. Pedro Armando Vírgula.
93. Pedro Tesoura Chichone
94. Roberto Maximiano Chitsondzo.
95. Raimundo Joaquim Mapanzene.
96. Rosa Isabel Maiópuè
97. Rosa Mafunda Julai Sitole.
98. Rui Domingos de Sousa.
99. Sebastião Dengo.
100. Sara Mamudo Abdula Vassanegy.
101. Saimone Muhambe Macuiana
102. Viana da Silva Magalhães.
103. Yohane Tadeu Nkeka.
104. Zubura Selemane.

# MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO TRABALHO

## Diploma Ministerial n.º 123/2006

### de 21 de Junho

Tornando-se necessário proceder ao reajustamento dos actuais salários mínimos nacionais em vigor no País nos sectores da indústria, comércio, serviços e na agricultura, no uso da prerrogativa estabelecida no n.º 4 do artigo 47 da Lei n.º 8/98, de 20 de Julho, ouvidos os parceiros sociais no âmbito da Comissão Consultiva do Trabalho, os Ministros das Finanças e do Trabalho determinam:

Artigo 1. Passam a vigorar os seguintes salários mínimos nacionais:

*a*) 1 443 167,00 MT (1 443,17 MTn) para os trabalhadores da Indústria, Comércio e outros sectores de actividade;

*b*) 1 023 800,00 MT (1 023,80 MTn) para os trabalhadores Agro-pecuários

Art. 2. As entidades empregadoras poderão fixar salários mínimos superiores aos previstos no presente diploma ministerial.

Art. 3. Os salários para as demais categorias profissionais serão objecto de negociação colectiva entre as entidades empregadoras e as organizações sindicais.

Art. 4. A violação das disposições constantes deste diploma ministerial é punível nos termos da lei.

Art. 5. As dúvidas que se suscitarem da aplicação do presente diploma ministerial serão resolvidas por despacho do Ministro do Trabalho.

Art. 6. O presente diploma ministerial produz efeitos a partir do dia 1 de Abril de 2006.

Maputo, 8 de Maio de 2006. — O Ministro das Finanças, *Manuel Chang*. — A Ministra do Trabalho, *Maria Helena Taípo*.

Preço — 7 000,00 MT (7 00 MTn)

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE